

Ordem Sequencial da Reunião:

- I – Conferência de "Quórum";
 - II – Abertura da Sessão;
 - III – Informes da Secretaria Geral;
 - IV – Discussão e votação da ata da 1ª Reunião Ordinária de 2022;
 - V – Apresentação de matéria em regime de urgência;
 - VI – Apresentação de pedidos de inversão de pauta;
 - VII – Pauta da Reunião:
1. Processo nº 189/2018 AI nº 189/2018 – CELSO LUIS FERNANDES
- DA SILVA
- Relatora: Carla Graciele Cardoso – Secretaria Municipal de Assistência Social
2. Processo nº 194/2018 AI nº 194/2018 – CLARA POMATTI BARBIERI
- EI
- Relatora: Carla Graciele Cardoso – Secretaria Municipal de Assistência Social
3. Processo nº 196/2018 AI nº 196/2018 – FERNANDO HENRIQUE DA
- CRUZ ALVES
- Relatora: Carla Graciele Cardoso – Secretaria Municipal de Assistência Social
4. Processo nº 075/2017 AI nº 075/2017 – CLEIVAN PAULO
- MALAQUIAS
- Relator: Everton José Almeida – Instituto Federal de Mato Grosso
5. Parecer técnico representante OAB;
 6. Parecer técnico consultoria PMS;
- VIII – Assuntos de ordem geral.
- IX – Encerramento.

MARCELO LINCOLN ALVES SILVA
Presidente do CONSEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022: com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – ULISSES GUIMARÃES, nesta municipalidade, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 1.960/2021 de 06.12.2021, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora: O AZEVEDO MENDES - ME - CNPJ Nº 24.001.625/0001-36, no valor de R\$ 3.282.801,48 (Três milhões, duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e um reais e quatrocentos e oito centavos); Tangará da Serra-MT, 13.04.2022. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL / Pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2022, do tipo: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM, INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, (GRANITO CINZA OCRE, ESPESSURA DE 20 MM, COM POLIMENTO DE BORDAS EM 02 CM EM LIXA SECA), COM FINALIDADE ESPECÍFICA NA CONFEÇÃO DE MESAS, PRATELEIRAS, BALCÕES, SOLEIRAS, PINGADEIRAS, PIAS ETC., para atender as Secretarias deste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra-MT, 13.04.2022. Dalila Cristian F. Da Paz-Pregoeira.

AVISO DE RESULTADO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2022, do tipo: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRA LINHA, CÂMARAS DE AR E SERVIÇO DE RECÁPAGENS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra-MT, 13.04.2022. Joyce Keilly Gonçalves -Pregoeira.

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2021, do tipo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TURISMO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA DESENVOLVER O ETNOTURISMO EM 05 (CINCO) ALDEIAS LOCALIZADAS NA TERRA INDÍGENA PARECI, EM TANGARÁ DA SERRA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM CONSONÂNCIA COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2015 DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO – FUNAI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC/MT /CONVÊNIO Nº 1918-2021, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 1960 de 06.12.2021, torna público que o certame acima ficou **ERACASSADO**, tendo em vista que não teve nenhuma licitante interessada no certame, o qual também poderá ser acessado, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra-MT, 13.04.2022. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira – Departamento de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ATO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021.

CONTRATADA: MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA

CÓD.	Especificação do Produto	Valor do Contrato	Valor com reajuste	Índice de reajuste
392182	BATERIA 12 VOLTS, 100 AMPERES, ORIGINAL DE FÁBRICA, TOTALMENTE SELADA, PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO (A BASE DE TROCA).	R\$ 470,00	R\$ 596,92	21,26%

VIGENCIA: 05/08/2022

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL

LEGISLAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 188.2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: ALTERA ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II – Quadro de Pessoal – Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 033/2012, conforme anexo único da presente lei, para aumentar o número de vagas e os vencimentos do cargo de Assessor Social, e alterar os requisitos de investidura dos cargos de Assessor Técnico II e Assessor Técnico III.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao decimo terceiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

ANEXO UNICO
ANEXO II DA LC 33/2012
QUADRO DE PESSOAL
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Código	Cargo	Carga Horária	Vagas	Descrição das Atividades	Requisitos para a investidura	Padrão de Vencimento
895	Assessor Técnico II	40 horas semanais	30	Assessorar ao seu superior hierárquico no desempenho de suas funções. Prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados. Compilar dados e informações de interesse da unidade	Alfabetizado	R\$ 2.108,13

				administrativa. Prestar apoio técnico aos Secretários e aos Diretores de Departamentos, visando à agilização dos procedimentos. Assessorar nas atividades de recebimento e expedição de processos e demais expedientes. Encaminhar processos e documentos aos órgãos interessados. Desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação.		
821	Assessor Técnico III	40 horas semanais	15	Assessorar ao seu superior hierárquico, interpretando, discutindo, negociando, registrando, triando, orientando, encaminhando e/ou relatando assuntos, reivindicações, problemas, processos, expectativas e outros temas que lhe forem solicitados. Assessorar ao seu superior hierárquico nas atividades político governamentais do Município. Assessorar ao seu superior hierárquico nas relações administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas. Desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação.	Alfabetizado	R\$ 2.705,61
895	Assessor Social	40 horas semanais	05	Assessorar no planejamento, execução e avaliação de atividades voltadas à proteção, cuidado e apoio à educação de crianças e adolescentes abrigados. Assessorar nos cuidados com a alimentação, saúde e outras necessidades básicas dos abrigados, participando de reuniões/encontros realizados com a família dos atendidos, de modo a favorecer o processo de aproximação e resgate dos vínculos afetivos familiares. Assessorar a criança e o adolescente para lidar com sua história de vida, favorecendo o fortalecimento da autoestima e construção da identidade, organizando um ambiente de respeito, afetividade e companheirismo propício ao desenvolvimento socioafetivo, cultural e social das crianças ou adolescentes atendidos. Assessorar as crianças ou adolescentes nos serviços de saúde, educação e outros serviços requeridos no cotidiano, quando necessário. Assessorar as crianças ou adolescentes nas tarefas escolares, bem como garantir que frequentem regularmente as aulas. Assessorar os adolescentes na escolha de suas profissões, inserindo-os em programas de qualificação profissional, observando a faixa etária. Assessorar as crianças e adolescentes quanto à preservação e conservação do ambiente organizado, bem como do zelo e organização dos seus objetos pessoais, a fim de manter um ambiente propício à atividade. Ter disponibilidade de horários, podendo, no cumprimento da carga horária, atuar em regime diferenciado de horários, como em jornada 12x36 (12 horas de trabalho consecutivas por 36 horas de descanso) ou em período noturno, atendendo a necessidade do cargo. Desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação.	Alfabetizado	R\$ 1.800,00

LEI ORDINARIA Nº 1.439/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESA COM PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE TAPURAH E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar despesa com premiação a ser concedida em face de resultado de competições esportivas em que o município promova ou apoie a realização desses eventos esportivos no Município de Tapurah/MT.

Parágrafo Único. Os valores das premiações serão regulamentados via Decreto que levará em consideração o tamanho e magnitude de cada competição esportiva como: eventos por equipe; eventos individuais; duração da competição; dentre outros.

Art. 2º. A premiação será paga para equipe ou pessoa vencedora através de depósito bancário para o responsável indicado previamente por cada equipe no ato da inscrição, devendo apresentar cópia do CPF e RG e dados bancários, sendo preenchido o requerimento conforme modelo a ser disponibilizado, pelo departamento municipal que promover o evento.

Art. 3º. Nos eventos esportivos realizados pelo Município de Tapurah através do Departamento de Esporte ou outro que venha lhe substituir haverá isenção da taxa de inscrição dos participantes e equipes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 5º Essa Lei deverá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 6º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo terceiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 203/2022/GP/PMT
de 31 de março de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 11 de abril de 2022, a Sra. **ELOISE VERA DE LOIOLA** inscrita no CPF nº ***.120.***-**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRASE:

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2022/GP/PMT
de 31 de março de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI** Prefeito Municipal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 06 de abril do ano de 2022, o Sr. **AMADEU AMANCIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº ***.723.***-**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte Lazer e Cultura do Município de Tapurah Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRASE:

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/2022/GP/PMT
De 31 de março de 2022.

"DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE APODENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."